

CVM retomará atividades de maneira presencial

Medidas valem para a Sede da Autarquia, no Rio de Janeiro, além das regionais de São Paulo e Brasília

A CVM informa que, a partir de 4/4/2022, retomará as suas atividades de maneira presencial, das 9 às 18h, na Sede da Autarquia, no Rio de Janeiro, e nas regionais de São Paulo e Brasília. Os atendimentos telefônicos e o recebimento de documentos físicos também serão retomados. Adicionalmente, os canais eletrônicos da CVM, tais como, o Protocolo Digital, permanecerão à disposição do público e em pleno funcionamento.

Sessões de Julgamento

O Colegiado da CVM voltará a se reunir, de maneira presencial, para a realização de Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores (PAS). Permanecerá facultada às defesas a participação por meio de videoconferência conforme disposto no Anexo E da Resolução CVM 45/2021 e nas pautas das respectivas sessões. Os interessados também poderão acompanhar as sessões presencialmente ou pela Internet.

Recomendações

De forma a permitir uma retomada segura das atividades e procedimentos de maneira presencial, a CVM, a partir de orientações de sua Equipe de Saúde, recomenda ao público em geral, enquanto estiver nas instalações da Autarquia, a:

- Preferencialmente, utilizar máscaras para cobrir a boca e o nariz;
- Avaliar, quando possível, distanciamento razoável em relação aos demais indivíduos;
- Evitar aglomerações nos espaços de circulação comuns; e
- Respeitar os limites de ocupação dos elevadores.

CVM edita seis novas Resoluções em mais uma etapa do trabalho de revisão e consolidação de atos normativos que aprovaram Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC

Ajustes estão relacionados ao Decreto 10.139/19

A Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 22/3/2022, as Resoluções 71, 72, 73, 74, 75 e 76. As medidas fazem parte do trabalho de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, determinado pelo Decreto 10.139/19.

Confira as consolidações

- **Resolução 71:** Revoga a Deliberação CVM 665 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1), que trata de combinação de negócios.
- **Resolução 72:** Revoga a Deliberação CVM 594 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 25, que trata de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.
- **Resolução 73:** Revoga a Deliberação CVM 583 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 27, que trata de ativo imobilizado.
- **Resolução 74:** Revoga a Deliberação CVM 596 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 29, que trata de ativo biológico e produto agrícola.
- **Resolução 75:** Revoga a Deliberação CVM 647 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 37 (R1), que trata da adoção inicial das normas

internacionais de contabilidade.

- **Resolução 76:** Revoga a Deliberação CVM 763 e torna obrigatório para as companhias abertas a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 48, que trata de instrumentos financeiros.

Atenção

As normas **entram em vigor em 1/7/2022.**

Foram consolidadas nos documentos todas as alterações efetuadas pelas revisões que impactaram os respectivos Pronunciamentos e que se encontram em plena aplicação na data de vigência da Resolução consolidadora, incluindo a Revisão de Pronunciamentos Técnicos CPC 19. Portanto, as Resoluções consolidadoras não acarretam mudanças de mérito nas obrigações vigentes e, dessa forma, não foram submetidas a audiências públicas.

Projeto Custo de Observância

No âmbito de ações específicas envolvendo revisão e consolidação de regras, a CVM vem, desde novembro de 2017, realizando um amplo trabalho de redução do custo de observância regulatória entre os participantes do mercado de capitais. O principal foco dessa iniciativa é incrementar a eficiência da regulação, sem desconsiderar os riscos que tais ações possam representar para a proteção dos investidores, mandato principal da CVM, e da maximização do bem-estar econômico decorrente da competição plena, eficiente e íntegra entre seus participantes.

Mais informações

Acesse as Resoluções CVM [71](#), [72](#), [73](#), [74](#), [75](#) e [76](#). Confira, também, [outros atos relacionados à revisão e à consolidação de atos normativos editados pela CVM](#).

CVM publica 3 novas resoluções para revisão e consolidação de atos normativos

Ajustes estão relacionados ao Decreto 10.139 e não implicam mudanças de mérito

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 22/3/22, três resoluções:

- Resolução CVM 68: em substituição à Deliberação CVM 659, de igual teor, ratifica a incorporação da Decisão 31/10 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul.
- Resolução CVM 69: revoga diversas normas com efeitos exauridos.
- Resolução CVM 70: fixa escala reduzindo o percentual mínimo de participação acionária necessário ao exercício de direitos previstos na Lei 6.404, consolidando o conteúdo das Instruções 165, 324 e 627.

ATENÇÃO

As normas entram em vigor em 1/4/2022.

Mais informações

Acesse as Resoluções [68](#), [69](#) e [70](#).

Confira outros atos relacionados à [revisão e consolidação de atos normativos editados pela CVM](#).

Fonte: CVM, em 22.03.2022